



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2020. *(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)*

~~Fixa o índice de revisão geral do funcionalismo do município de Boa Vista do Cadeado, RS e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010/2003) e do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003).~~

~~O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:~~

LEI:

~~**Art. 1º** – O reajuste geral dos salários dos servidores e dos agentes políticos do Município de Boa Vista do Cadeado fica fixado em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), de forma a recompor as perdas inflacionárias do período de março de 2019 a fevereiro de 2020, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.~~

~~**Art. 2º** – O aumento real nos salários dos servidores do Poder Executivo fica fixado em 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento).~~

~~**Art. 3º** – O valor do padrão referencial passa a ser de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC nº 010, de 16 de 12 de 2003).~~

~~**Art. 4º** – O valor do padrão referencial do magistério (art. 33 da LC nº 011, de 16 de 12 de 2003) passa a ser de R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais).~~

~~**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.~~

~~**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

~~Registre-se e Publique-se.~~

Vanessa Xavier Padilha
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda